

(nove) Diárias de Alimentação e 08 (oito) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 4.483,92 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Santarém-PA para a capital Belém e Itaituba-PA, nas Regiões de Integração do Guajará e Tapajós e com diárias do grupo B, no período de 29 de junho a 07 de julho de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS – CEL QOBM  
Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 683108**

**PORTARIA Nº. 102/DIÁRIA/CEDEC, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: MAJ QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR e CB QBM FRANCISCO JUNIOR PINHEIRO LUCIO, 02 (duas) Diárias de Alimentação e 01 (uma) Diária de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 854,58 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Itaituba-PA para o município de Aveiro-PA, na Região de Integração do Tapajós e com diárias do grupo B, no período de 14 a 15 de julho de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS – CEL QOBM  
Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 683114**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2021NE00606

Data: 15/07/2021

Objeto: Aquisição de Certificado Digital.

Origem: Dispensa de Licitação nº 003/2021 – CBMPA

Valor: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais)

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.126.1508.8238

Elemento de Despesa: 339140

Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, CNPJ: 04.835.476/0001-01

Endereço: Travessa do Chaco nº2271, Marco, Belém/PA.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 683419**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**EXTRATO DE ACORDO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 029/2021-PCE/PMGN**

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte/PA, CNPJ nº 22.980.940/0001-27. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Garrafão do Norte/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da assinatura: 08/07/2021. Processo nº 2020/810980. Prefeita: Maria Edilma Alves de Lima. Prefeita de Garrafão do Norte/PA. Endereço: Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/nº, Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000, Garrafão do Norte/PA. Ordenador: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

**EXTRATO DE ACORDO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 030/2021-PCE/PMN**

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Maracanã/PA, CNPJ nº 04.880.258/0001-80. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Maracanã/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da Assinatura: 08/07/2021. Proc. nº 2021/65127. Prefeito: Reginaldo de Alcântara Carrera. Prefeito de Maracanã/PA. Endereço: Avenida Magalhães Barata, s/nº, Bairro: Centro, Cep: 68.710-000, Maracanã/PA. Ordenador: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

**EXTRATO DE ACORDO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 031/2021-PCE/PMON**

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, CNPJ nº 22.980.643/0001-81. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Ourilândia do Norte/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da Assinatura: 08/07/2021. Proc. nº

2021/204909. Prefeito: Júlio César Dairel. Prefeito de Ourilândia do Norte/PA. Endereço: Avenida das Nações, s/nº, Bairro: Ourilândia do Norte, Cep: 68.390-000, Ourilândia do Norte/PA. ORDENADOR: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

**EXTRATO DE ACORDO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 032/2021-PCE/PMN**

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Pacajá/PA, CNPJ nº 22.981.427/0001.50. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Pacajá/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da Assinatura: 08/07/2021. Proc. nº 2021/185851. Prefeito: André Dias de Rezende. Prefeito de Pacajá/PA. Endereço: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro: Novo Horizonte, Cep: 68.485-000, Pacajá/PA. ORDENADOR: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

**EXTRATO DE ACORDO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 033/2021-PCE/PMSG**

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA, CNPJ nº 10.249.241/0001-22. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de São Geraldo do Araguaia/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da Assinatura: 08/07/2021. Proc. nº 2021/64044. Prefeito: Jefferson Douglas Jesus Oliveira. Prefeito de São Geraldo do Araguaia/PA. Endereço: Avenida Antônio Nonato Pedrosa, Nº 324, bairro: Alto BRC, Cep: 68.570-000, São Geraldo do Araguaia/PA. Ordenador: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

**EXTRATO DE ACORDO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 034/2021-PCE/PMX**

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Xingara/PA, CNPJ nº 04.144.150/0001-20. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Xingara/PA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da Assinatura: 08/07/2021. Proc. nº 2021/152697. Prefeito: Moacir Pires de Faria. Prefeito de Xingara/PA. Endereço: Avenida Brasil, s/nº, Bairro: Centro, Cep: 68.555-100, Xingara/PA. Ordenador: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

**Protocolo: 683089**

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS  
RENATO CHAVES

**CONTRATO**

**CONTRATO: 004/2021 – CPCRC**

OBJETO: O presente Contrato consiste a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para atender aos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual, incluindo um sistema informatizado de gerenciamento online que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, de acordo com as especificações contidas conforme Termo de Referência do supracitado edital, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e o fornecimento de sistema de Business Intelligence (BI), em atendimento as necessidades deste Centro de Perícias "Renato Chaves", e suas Unidades Regionais e Núcleos Avançados, de acordo com as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº. 007/2020 e o processo (PAE) 2021/72193.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021.

VALOR: R\$ 50.773,68 (cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 20/07/2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP nº. 007/2020.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 4120008338C; PTRES: 858338; NATUREZA DA DESPESA: 339039; FONTE: 0101002156.

CONTRATADO: A empresa CLARO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47 com sede estabelecida à Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B - Santo Amaro - São Paulo/SP, CEP: 04.709-110. ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 683607**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 039/2015 – CPCRC**

OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo nº 039/2015 – CPCRC que tem como objeto a prestação de serviços de natureza contínua de porteiro, nas dependências dos prédios do Centro de Perícias Científicas Renato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 – CPCRC

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP),  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO  
DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO  
CHAVES” E A EMPRESA CLARO BRASIL  
S/A.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CLARO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47 com sede estabelecida à Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B - Santo Amaro - São Paulo, SP – Brasil, CEP: 04.709-110, telefone: (91) 98452-8585, e-mail: regina.nascimento@claro.com.br, neste ato representada pela Sra. Regina Zarife do Nascimento, titular do registro de identidade nº 2309283/SEGUP-PA e do CPF nº 426.148.212-68, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente da ARP nº 001/2021 – SEPLAD, Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 007/2020, e do processo (PAE) nº 2021/72193 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para atender aos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual, incluindo um sistema informatizado de gerenciamento online que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, de acordo com as especificações contidas conforme Termo de Referência do supracitado edital, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e o fornecimento de sistema de Business Intelligence (BI), em atendimento as necessidades deste Centro de Perícias “Renato Chaves”, e suas Unidades Regionais e Núcleos Avançados, de acordo com as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº. 007/2020 e o processo (PAE) 2021/72193.

  
Celso da Silva Mascarenhas  
Diretor Geral  
CPC Renato Chaves

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SIMAS	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
01	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 40 GB, fornecimento de smartphone em comodato e WhatsApp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo)	Assinatura	10019-6	2	R\$256,72	R\$513,44	R\$6.161,28
02	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 1.500 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB, fornecimento de smartphone em comodato e WhatsApp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).	Assinatura	10019-6	20	R\$69,02	R\$1.380,4	R\$16.564,80
03	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 1.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 5 GB, fornecimento de smartphone em comodato e WhatsApp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).	Assinatura	10019-6	40	R\$47,00	R\$1.880,00	R\$22.560,00
06	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 20 GB, com fornecimento de modem 4G e SIM CARD.	Assinatura	10019-6	5	R\$91,46	R\$457,30	R\$5.487,60
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 50.773,68</b>

Celso da Silva Mascarenhas  
Diretor Geral  
CPC Renato Chaves



1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 4.253/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP nº 007/2020, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. A contratada deverá fornecer a contratante, todos os itens que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 50.773,68 (cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral ao objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: 4120008338C; PTRES: 858338; NATUREZA DA DESPESA: 339039;  
FONTE: 0101002156

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

Celso da Silva Mascarenhas  
Diretor Geral  
CPC Renato Chaves





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**



5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Contrato.

6.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto deste Contrato, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.4. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços quando necessário, desde que previamente agendados com o Fiscal de Contrato designado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Celso da Silva Mascarenhas  
Diretor Gerente  
CPC Renato Chaves



- 7.2. Fornecer ao CONTRATANTE número de telefone para contato de solicitação dos serviços e o endereço eletrônico (e-mail), devendo acompanhar o mesmo diariamente, através do qual serão feitos todos os chamados para as manutenções corretivas e as demais trocas de correspondências.
- 7.3. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.
- 7.4. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.
- 7.5. Emitir, para todos os atendimentos de manutenção preventiva ou corretiva, um relatório detalhado, em impresso próprio, para cada tipo de manutenção realizada, preventiva dissociada da corretiva, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando o original aos cuidados do servidor designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização do contrato.
- 7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.7 Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o servidor, como representante deste CPC, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

- 9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

Celso da Silva Mascarenhas  
Diretor Geral  
CPC Renato Chaves



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração deste CPC, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração deste CPC;
- c) Judicial nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério deste CPC, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

Celso da Silva Mascarenhas  
Diretor Geral  
CPC Renato Chaves



modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

#### Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

#### Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Celso da Silva Maciel  
Diretor Geral  
CPC Renato Chaves



12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 21 de julho de 2021.

  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**  
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral  
CONTRATANTE

REGINA ZARIFE DO  
NASCIMENTO:42614821  
268

Assinado de forma digital por  
REGINA ZARIFE DO  
NASCIMENTO:42614821268  
Dados: 2021.06.15 19:42:10 -03'00'

**CLARO BRASIL S/A**  
Regina Zarife do Nascimento  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gabriela L. S. Melo

Nome: Leiliane C. Pinheiro

CPF: 530.198.492-68

CPF: 000.451.202-26

Preliminar nº. 008/2023 para apurar os fatos constantes no processo e-protocolo 2023/1264051. Art. 2º – DESIGNAR Ana Maria Ipiranga Oliveira Dantas, Perita Criminal, matrícula funcional 54185851/1, para presidir a Apuração Preliminar nº. 008/2023. Art. 3º – Fixar para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias uteis, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos; Art. 4º – Esta PORTARIA entrará em vigor, na data da publicação. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se. DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA- Corregedora da Polícia Científica do Pará.

**Protocolo: 1006612**

**INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 009/2023**

PORTARIA N.º 030/2023 – CORREGEDORIA DA PCP, de 08 de novembro de 2023. A Corregedora da PCP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 9.382, de 16 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO que é dever deste setor Correicional promover a sua apuração imediata, nos termos do art. 199 da Lei 5.810 de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o despacho da Corregedora às folhas 25. RESOLVE: Art. 1º. INSTAURAR a Apuração Preliminar nº. 009/2023 para apurar os fatos constantes no processo e-protocolo 2023/1264072. Art. 2º – DESIGNAR o Perito Criminal, Evandro dos Santos Paes, matrícula funcional 5129699/1, para presidir a Apuração Preliminar nº. 009/2023. Art. 3º – Fixar para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias uteis, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos; Art. 4º – Esta PORTARIA entrará em vigor, na data da publicação. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se. DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA Corregedora da Polícia Científica do Pará.

**Protocolo: 1006622**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 045/2023 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de material eletrônico de informática e audiovisual, para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará – PCEPA.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

VIGÊNCIA: 07/11/2023 a 06/11/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2023 – PCEPA

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268; NATUREZA DE DESPESA: 449052/339030; PI: 1050008268E/1050008268C; FONTE: 01 501 0000 61/ 01 700 0000 60/ 01 500 0000 01; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO:

288832/284783.

CONTRATADO: A empresa WS INFORTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.924.105/0001-84, estabelecida a Avenida Pedro Paes Azevedo, nº 130 – Bairro: Salgado Filho, Aracaju/SE – CEP 49020-450. ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1006719**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022 – PCEPA**

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço de impressão de documentos oficiais e publicação dos atos oficiais no Diário Oficial do Estado, para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará – PCEPA.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 06/12/2023 e término em 05/12/2024.

Também, o reajuste de 5,714285700% aos valores praticados no contrato supracitado em conformidade com a PORTARIA n.º 018 de 09 de fevereiro de 2023 – IOEPA e o Memorando nº 038/2023 do COF/PCEPA.

O valor global do contrato passará de R\$ 239.988,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais) para R\$ 253.701,60 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e um reais e sessenta centavos), o que representa um acréscimo de R\$ 13.713,60 (treze mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858233; NATUREZA DA DESPESA: 339139; FONTE: 01 500 0000 01; PI: 4120008233C, DETALHAMENTO: 000000, AÇÃO: 285334.

CONTRATADA: A empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOEPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.835.476/0001-01 com sede estabelecida à Travessa do Chaco, nº 2271, Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66.090-120. ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1006604**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PAE nº 2023/193884 / Pregão Eletrônico nº 026/2023**

Comunicamos aos interessados, que a licitação em epígrafe, cujo objeto versa sobre a Aquisição de elevador automotivo, para realização de perícias veiculares, com garantia mínima de 12 meses de acordo as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no termo de referência, para atender das Unidades Regionais de Altamira e Marabá, desta Polícia Científica do Pará, restou FRACASSADA.

LIDIANE NASCIMENTO GOMES

Pregoeira Oficial – PCE/PA

**Protocolo: 1006997**

**APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021 – PCEPA**

O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando a retificação do código SIMAS do contrato supracitado, onde, da mesma forma, faz-se necessária a retificação da Dotação Orçamentária, determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado.

Assim, a tabela do Contrato nº 004/2021 – PCEPA, passará a ser a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SIMAS	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
01	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 40 GB, fornecimento de smartphone em comodato e WhatsApp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo)	Assinatura	24154-7	2	R\$256,72	R\$513,44	R\$6.161,28
02	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 1.500 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB, fornecimento de smartphone em comodato e WhatsApp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).	Assinatura	24154-7	20	R\$69,02	R\$1.380,4	R\$16.564,80
03	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 1.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 5 GB, fornecimento de smartphone em comodato e WhatsApp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).	Assinatura	24154-7	40	R\$47,00	R\$1.880,00	R\$22.560,00
06	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 20 GB, com fornecimento de modem 4G e SIM CARD.	Assinatura	24154-7	5	R\$91,46	R\$457,30	R\$5.487,60
TOTAL							R\$ 50.773,68

Simultaneamente, a Dotação Orçamentária do instrumento de Contrato, passará a ser a seguinte:

PLANO INTERNO: 4120008238; PTRES: 858238; NATUREZA DA DESPESA: 339040; FONTE: 01 500 0000 01; DETALHAMENTO: 002156; AÇÃO: 284178



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2023 – PCEPA**

O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando a retificação do código SIMAS do contrato supracitado, onde, da mesma forma, faz-se necessária a retificação da Dotação Orçamentária, determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado.

Assim, a tabela do Contrato nº 004/2021 – PCEPA, passará a ser a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SIMAS	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
01	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 40 GB, fornecimento de smartphone em comodato e WhatsApp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo)	Assinatura	24154-7	2	R\$256,72	R\$513,44	R\$6.161,28
02	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 1.500 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB, fornecimento de smartphone em comodato e WhatsApp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).	Assinatura	24154-7	20	R\$69,02	R\$1.380,4	R\$16.564,80
03	Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitados a 1.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 5 GB, fornecimento de smartphone em comodato e WhatsApp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).	Assinatura	24154-7	40	R\$47,00	R\$1.880,00	R\$22.560,00
06	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 20 GB, com fornecimento de modem 4G e SIM CARD.	Assinatura	24154-7	5	R\$91,46	R\$457,30	R\$5.487,60
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 50.773,68</b>

Simultaneamente, a Dotação Orçamentária do instrumento de Contrato, passará a ser a seguinte:

**PLANO INTERNO: 4120008238; PTRES: 858238; NATUREZA DA DESPESA: 339040; FONTE: 01 500 0000 01; DETALHAMENTO: 002156; AÇÃO: 284178**

Ficam ratificadas as demais cláusulas Contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Belém/PA, 08 de novembro de 2023.



**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**  
Celso da Silva Mascarenhas  
Diretor-Geral